

# PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

## **CONTRATANTE (UASG)**

CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL - 928040

## **OBJETO**

Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais médico-hospitalares, bateria e medicamentos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.

## **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$460.822,95 (Quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 26/11/2024 às 09h (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

## **SISTEMA - UASG - Nº DO PREGÃO ELÊTRONICO NA PLATAFORMA**

Compras.Gov - [www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp) - 928040- 90027/2024

## Sumário

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                              | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....              | 5  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                              | 7  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 8  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                    | 12 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                    | 14 |
| 8. DO CONTRATO .....                                                              | 16 |
| 9. DOS RECURSOS .....                                                             | 17 |
| 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                  | 18 |
| 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                    | 20 |
| 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                   | 20 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA**

**CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**

**EDITAL Nº 017/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

(Processo Administrativo nº 060/2024)

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, cadastrado no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado no Complexo Regulador Macro Centro Sul, localizado na Rodovia BR265, nº 1.501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentada sua aplicação no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais médico-hospitalares, bateria e medicamentos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU – Centro Sul., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

Consórcio por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O processo não será direcionado com exclusividade para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e não haverá reserva de 25%, nos termos dos incisos I e II do art. 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, haja vista que foram realizados estudos (Anexos ao Estudo Técnico Preliminar) pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, com base nos processos licitatórios anteriormente realizados para aquisição de material médico-hospitalar, pregões eletrônicos nºs: 002/2022, 014/2022, 008/2023, 013/2023, 021/2023 e 013/2024 (nº 90097/2024 no sistema compras.gov) e pela farmacêutica do qual comprovou-se, com base nos processos licitatórios anteriormente realizados, pregões eletrônicos nºs: 020/2021, 022/2021, 024/2021, 011/2022, 016/2023 e 012/2024 (nº 90001/2024 no sistema compras.gov), dos quais comprovaram-se, que não há um mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, enquadrando-se no permissivo do inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e conforme determina o Art. 11, inciso III, § 4º do Decreto nº 003/2023, de 1º de fevereiro de 2023, o qual regulamenta, no âmbito do CISRU Centro Sul, o tratamento diferenciado a ser dispensado às Micro e Pequenas Empresas, nas contratações a serem efetuadas, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISRU Centro Sul ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. empregado público do Consórcio;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o empregado público do Consórcio, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério do Consórcio e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Consórcio.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Consórcio, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Consórcio ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. *Valor unitário e total do item, com até quatro casas decimais;*
- 5.1.2. *Marca;*
- 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.1.4. *Quantidade cotada, devendo esta ser o quantitativo total previsto no Termo de referência.*
- 5.1.5. ***O número de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).***

*5.1.5.1. Ressalta-se que o registro deverá estar vigente. Serão aceitos protocolos de renovação desde que, comprovadamente, o fabricante tenha dado entrada junto ao órgão regulador em data anterior ao término da vigência daquele certificado e a própria ANVISA ainda não tenha se manifestado a respeito.*

*5.1.5.2. Quando o produto for dispensado de registro na ANVISA, o proponente deverá declarar expressamente na proposta os seguintes dizeres: Produto dispensado de registro na ANVISA.*

**5.2. As informações exigidas no subitem 5.1. devem ser devidamente preenchidas, sob pena de desclassificação.**

- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o determinado na tabela constante no termo de referência.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território de abrangência do CISRU Centro Sul;

6.21.2.2. empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;

6.21.2.3. empresas brasileiras;

6.21.2.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.2.6. Caso não ocorra desempate através dos critérios acima informados, será realizado sorteio, que poderá ser acompanhado de modo on-line pelas empresas empatadas.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Consórcio.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Consórcio.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital, digitalizados ou obtidos através de consulta ao SICAF.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo CISRU Centro Sul, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pelo Consórcio.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao Consórcio convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o Consórcio, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. descumprir cláusulas contratuais.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do CISRU Centro Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de envio para o e-mail [licitacao@cisru.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisru.saude.mg.gov.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo no Consórcio.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://cisru.saude.mg.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Estudo Técnico Preliminar, disponível na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Barbacena, 11 de novembro de 2024.

Ana Paula de Matos Nascimento  
Presidente da equipe de planejamento  
do CISRU Centro Sul

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**Processo Administrativo nº 060/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

1.1. Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais médico-hospitalares, bateria e medicamentos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDA-<br>DE | CATMAT | QUANTI-<br>DADE | INTERVALO<br>MÍNIMO P/<br>LANÇE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTALR\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|-----------------|---------------------------------|--------------------------|-------------------|
| 1    | <b>ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5 L</b> - solução de ácido peracético a 0,2% para pronto uso com eficácia comprovada contra no mínimo Trichophyton mentagrophytes, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, escherichia coli, Salmonella choleraesuis, Candida albicans; Esporos: Clostridium sporogenes e Bacillus subtilis; Microbactérias: Mycobacterium massiliense, Mycobacterium bovis, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium avium e Mycobacterium terrae; Vírus: Influenza/H1N1; deve acompanhar sachê com inibidor de corrosão e fita teste com laudo oficial de validação analítica para o uso da fita teste na solução, validade mínima da solução após preparo 28 dias; validade do produto 24 meses - a validade mínima na entrega deve ser de 80% da validade do produto - Apresentação galão com 5.000 mL - Apresentar ficha técnica do produto; CBPF Saneantes e Laudo Reblas/Inmetro. | Und.         | 348040 | 108             | 2,54                            | 254,00                   | 27.432,00         |
| 2    | <b>APARELHO DE PA ADULTO</b> - aparelho de pressão adulto; manguito e pera em PVC, manguito com no mínimo 45cm de comprimento; braçadeira em nylon medindo 52 cm de comprimento por 14cm de largura podendo ser utilizado em braço com circunferência de 18 a 36cm com fecho em velcro; válvula em metal cromado, manômetro com faixa de medição de 0 a 300mmHg, divisão da escala 2mmHg, inflagem e desinflagem manual; bolsa para transporte; verificado e aprovado pelo inmetro; registro na Anvisa; 2 anos de garantia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und.         | 432681 | 40              | 0,79                            | 79,20                    | 3.168,00          |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |        |    |      |        |          |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----|------|--------|----------|
| 3 | <b>APARELHO DE PA ADULTO G</b> - aparelho de pressão adulto; manguito e pera em PVC, manguito com no mínimo 45cm de comprimento; braçadeira em nylon medindo 70 cm de comprimento por 18cm de largura podendo ser utilizado em braço com circunferência de 34 a 52cm com fecho em velcro; válvula em metal cromado, manômetro com faixa de medição de 0 a 300mmHg, divisão da escala 2mmHg, inflagem e desinflagem manual; bolsa para transporte; verificado e aprovado pelo inmetro; registro na Anvisa; 2 anos de garantia.     | Und. | 435624 | 40 | 1,06 | 106,89 | 4.275,60 |
| 4 | <b>APARELHO DE PA NEONATAL</b> - aparelho de pressão adulto; manguito e pera em PVC, manguito com no mínimo 45cm de comprimento; braçadeira em nylon medindo 20 cm de comprimento por 6,5 cm de largura podendo ser utilizado em braço com circunferência de 6 a 15cm com fecho em velcro; válvula em metal cromado, manômetro com faixa de medição de 0 a 300mmHg, divisão da escala 2mmHg, inflagem e desinflagem manual; bolsa para transporte; verificado e aprovado pelo inmetro; registro na Anvisa; 2 anos de garantia.    | Und. | 434613 | 30 | 0,93 | 93,73  | 2.811,90 |
| 5 | <b>APARELHO DE PA PEDIÁTRICO</b> - aparelho de pressão adulto; manguito e pera em PVC, manguito com no mínimo 28cm de comprimento; braçadeira em nylon medindo 20 cm de comprimento por 9,5 cm de largura podendo ser utilizado em braço com circunferência de 10 a 23cm com fecho em velcro; válvula em metal cromado, manômetro com faixa de medição de 0 a 300mmHg, divisão da escala 2mmHg, inflagem e desinflagem manual; bolsa para transporte; verificado e aprovado pelo inmetro; registro na Anvisa; 2 anos de garantia. | Und. | 432472 | 30 | 1,00 | 100,00 | 3.000,00 |
| 6 | <b>ASPIRADOR DE PAREDE AR COMPRIMIDO</b> - Aspirador para rede de ar comprimido, para uso em frasco de vidro, corpo construído em metal cromado, botão de controle de aspiração na cor amarela sem frasco coletor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und. | 482737 | 20 | 1,33 | 133,11 | 2.662,20 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |        |     |      |       |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----|------|-------|----------|
| 7  | <b>AVENTAL LAMINADO MANGA LONGA DESCARTÁVEL</b> - Avental de segurança confeccionado em 50% Polipropileno + 50% Polietileno, manga longa com elástico no punho, gramatura 30G, gola redonda, tiras no pescoço e na cintura, cor branco medida mínima de 120 x 140cm. Registro da ANVISA, Certificado de Aprovação CA MTE, Laudo Técnico - Científico de Barreira Viral | Und. | 481513 | 500 | 0,10 | 10,65 | 5.325,00 |
| 8  | <b>BATERIA 9V</b> - Bateria alcalina 9V, embalagem individual contendo informação do fabricante, data de fabricação e validade.                                                                                                                                                                                                                                        | Und. | 444604 | 24  | 0,12 | 12,50 | 300,00   |
| 9  | <b>BICO PLÁSTICO DE SAÍDA PARA OXIGÊNIO</b> - bico escalonado e rosca em plástico; rosca na cor verde conforme padronização ABNT, bico utilizado na substituição de umidificador podendo conectar o kit de oxigênio diretamente ao fluxômetro.                                                                                                                         | Und. | 435412 | 150 | 0,23 | 23,05 | 3.457,50 |
| 10 | <b>CÂNULA DE GUEDEL Nº0</b> - Cânula confeccionada em PVC flexível transparente atóxico com inserto em Polipropileno. Registro ANVISA/MS, embalagem individual devendo conter todos os dados do produto e do fabricante. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.                                                                                   | Und. | 450962 | 100 | 0,02 | 2,02  | 202,00   |
| 11 | <b>CÂNULA DE GUEDEL Nº1</b> - Cânula confeccionada em PVC flexível transparente atóxico com inserto em Polipropileno. Registro ANVISA/MS, embalagem individual devendo conter todos os dados do produto e do fabricante. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.                                                                                   | Und. | 450963 | 100 | 0,02 | 2,06  | 206,00   |
| 12 | <b>CÂNULA DE GUEDEL Nº2</b> - Cânula confeccionada em PVC flexível transparente atóxico com inserto em Polipropileno. Registro ANVISA/MS, embalagem individual devendo conter todos os dados do produto e do fabricante. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.                                                                                   | Und. | 450964 | 100 | 0,02 | 2,09  | 209,00   |
| 13 | <b>CÂNULA DE GUEDEL Nº3</b> - Cânula confeccionada em PVC flexível transparente atóxico com inserto em Polipropileno. Registro ANVISA/MS, embalagem individual devendo conter todos os dados do produto e do fabricante. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL                                                                                               | Und. | 450965 | 200 | 0,02 | 2,09  | 418,00   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |        |     |      |       |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----|------|-------|----------|
|    | MAIS FILME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |     |      |       |          |
| 14 | <b>CÂNULA DE GUEDEL Nº4</b> - Cânula confeccionada em PVC flexível transparente atóxico com inserto em Polipropileno. Registro ANVISA/MS, embalagem individual devendo conter todos os dados do produto e do fabricante. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.                                                                                                                                                                         | Und. | 450966 | 300 | 0,02 | 2,15  | 645,00   |
| 15 | <b>CÂNULA DE GUEDEL Nº5</b> - Cânula confeccionada em PVC flexível transparente atóxico com inserto em Polipropileno. Registro ANVISA/MS, embalagem individual devendo conter todos os dados do produto e do fabricante. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.                                                                                                                                                                         | Und. | 450967 | 400 | 0,02 | 2,25  | 900,00   |
| 16 | <b>CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 3,5</b> - Cânula de traqueostomia PVC, sem balão, estéril, embalagem individual contendo todos os dados do produto e do fabricante. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO.                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und. | 428138 | 20  | 0,43 | 43,62 | 872,40   |
| 17 | <b>CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,5</b> - Cânula de traqueostomia PVC, com balão, estéril, embalagem individual contendo todos os dados do produto e do fabricante. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO.                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und. | 427875 | 20  | 0,40 | 40,00 | 800,00   |
| 18 | <b>CAPA PLÁSTICA PARA ULTRASSOM</b> - capa plastica esteril, em polietileno, para uso como capa para transdutor de ultrassom linear ou convexo, medindo aproximadamente 14x90 cm, com dobra telescópica, devendo ser armazenado em local seco e arejado, embalado individualmente, esteril. devera conter na embalagem: descricao do fabricante, data de fabricacao, validade e lote e registro da anvisa, de uso unico. acompanhar elastico e sache de gel. | Und. | 617193 | 100 | 0,10 | 10,85 | 1.085,00 |
| 19 | <b>CATETER UMBILICAL Nº 3,5</b> - Cateter umbilical em Poliuretano, mono lúmen (via única), linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 40 cm, adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo Luer-Lock, embalagem protetora individual em polietileno, estéril. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.        | Und. | 448700 | 30  | 0,33 | 33,39 | 1.001,70 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |        |     |      |       |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----|------|-------|----------|
| 20 | <b>CATETER UMBILICAL Nº 5</b> - Cateter umbilical em Poliuretano, mono lúmen (via única), linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 40 cm, adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo Luer-Lock, embalagem protetora individual em polietileno, estéril. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und. | 437915 | 30  | 0,31 | 31,00 | 930,00   |
| 21 | <b>CATETER UMBILICAL Nº 8</b> - Cateter umbilical em Poliuretano, mono lúmen (via única), linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 40 cm, adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo Luer-Lock, embalagem protetora individual em polietileno, estéril.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und. | 469236 | 30  | 0,32 | 32,60 | 978,00   |
| 22 | <b>CATETER VENOSO PERIFÉRICO LONGO 18 GA</b> - cateter venoso periférico adulto nº 18 g longo com comprimento mínimo de 64mm com dispositivo de segurança automático e passivo contra acidentes com agulhas e perfuro-cortantes, conforme NR 32. ser especialmente projetado para pacientes de difícil acesso intravenoso; permitir punção guiada por ultrassom de veias superficiais e mais profundas; compatível acesso convencional e por bombas infusão com pressão de suporte até 300 psi; permitir maior tempo de duração; dispositivo de segurança passivo; visível a ultrassom; bisel com corte posterior universal; radiopaco; produzido em poliuretano; o produto deverá ser embalado de forma a manter a integridade durante o armazenamento até o momento do uso e rotulados conforme a legislação em vigor. deverão constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote. | Und. | 437177 | 300 | 0,05 | 5,90  | 1.770,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |        |     |      |      |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----|------|------|----------|
| 23 | <p><b>CATETER VENOSO PERIFÉRICO LONGO 22 GA</b> - cateter venoso periférico pediátrico nº 22 g longo com comprimento mínimo de 64mm com dispositivo de segurança automático e passivo contra acidentes com agulhas e perfuro-cortantes, conforme NR 32. ser especialmente projetado para pacientes de difícil acesso intravenoso; permitir punção guiada por ultrassom de veias superficiais e mais profundas; compatível acesso convencional e por bombas infusão com pressão de suporte até 300 psi; permitir maior tempo de duração; dispositivo de segurança passivo; visível a ultrassom; bisel com corte posterior universal; radiopaco; produzido em poliuretano; o produto deverá ser embalado de forma a manter a integridade durante o armazenamento até o momento do uso e rotulados conforme a legislação em vigor. deverão constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote.</p> | Und. | 437179 | 400 | 0,04 | 4,17 | 1.668,00 |
| 24 | <p><b>CATETER VENOSO PERIFÉRICO LONGO 24 GA</b> - cateter venoso periférico neonatal nº 24 g longo com comprimento mínimo de 32mm com dispositivo de segurança automático e passivo contra acidentes com agulhas e perfuro-cortantes, conforme NR 32. ser especialmente projetado para pacientes de difícil acesso intravenoso; permitir punção guiada por ultrassom de veias superficiais e mais profundas; compatível acesso convencional e por bombas infusão com pressão de suporte até 300 psi; permitir maior tempo de duração; dispositivo de segurança passivo; visível a ultrassom; bisel com corte posterior universal; radiopaco; produzido em poliuretano; o produto deverá ser embalado de forma a manter a integridade durante o armazenamento até o momento do uso e rotulados conforme a legislação em vigor. deverão constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote.</p>   | Und. | 437186 | 400 | 0,05 | 5,00 | 2.000,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |        |    |      |        |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----|------|--------|-----------|
| 25 | <b>CINTA PÉLVICA G</b> - comprimento do corpo principal 123 cm, largura 18cm, comprimento da alça 19cm, comprimento da alça traseira 56cm Fivela de plástico, cinta de nylon, laço e gancho - Segurança para fraturas pélvicas - Fecho que mantém a força correta - aplicação simples em 3 passos - A parte frontal da cinta é estreita e afinada para facilitar a introdução de cateter urinário, radiologia intervencional, fixação externa e cirurgia abdominal - Radioluciente; permite a obtenção de radiografias sem a retirada da cinta - Reutilizável - O tecido não estica e pode ser limpo e desinfetado com soluções detergentes e antimicrobianas padrão).  | Und. | 444204 | 50 | 6,65 | 665,00 | 33.250,00 |
| 26 | <b>CINTA PÉLVICA M</b> - comprimento do corpo principal 111 cm, largura 18cm, comprimento da alça 19cm, comprimento da alça traseira 56cm, Fivela de plástico, cinta de nylon, laço e gancho - Segurança para fraturas pélvicas - Fecho que mantém a força correta - aplicação simples em 3 passos - A parte frontal da cinta é estreita e afinada para facilitar a introdução de cateter urinário, radiologia intervencional, fixação externa e cirurgia abdominal - Radioluciente; permite a obtenção de radiografias sem a retirada da cinta - Reutilizável - O tecido não estica e pode ser limpo e desinfetado com soluções detergentes e antimicrobianas padrão). | Und. | 444205 | 50 | 9,76 | 976,66 | 48.833,00 |
| 27 | <b>CINTA PÉLVICA P</b> - comprimento do corpo principal 93cm, largura 18cm, comprimento da alça 19cm, comprimento da alça traseira 56cm, Fivela de plástico, cinta de nylon, laço e gancho - Segurança para fraturas pélvicas - Fecho que mantém a força correta - aplicação simples em 3 passos - A parte frontal da cinta é estreita e afinada para facilitar a introdução de cateter urinário, radiologia intervencional, fixação externa e cirurgia abdominal - Radioluciente; permite a obtenção de radiografias sem a retirada da cinta - Reutilizável - O tecido não estica e pode ser limpo e desinfetado com soluções detergentes e antimicrobianas padrão).   | Und. | 444206 | 50 | 7,59 | 759,05 | 37.952,50 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |        |     |      |       |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----|------|-------|----------|
| 28 | <b>COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO</b> - Colar cervical tipo "STIFNECK", CIRCUNFERÊNCIA DE 45 A 55 ALTURA ANTERIOR 10,10 E ALTURA POSTERIOR 13,30; confeccionado em polietileno de alta densidade com 2mm, revestido de espuma macia tipo EVA, fecho em velcro colado e costurado e ou colado e preso por botões; possui abertura na parte posterior para palpação da nuca e abertura da frente para palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia.                                                                      | Und. | 456007 | 50  | 0,29 | 29,16 | 1.458,00 |
| 29 | <b>COLAR CERVICAL TAMANHO PEDIÁTRICO</b> - Colar cervical tipo "STIFNECK", CIRCUNFERÊNCIA DE 35 A 45 ALTURA ANTERIOR 7,60 E ALTURA POSTERIOR 12,70; confeccionado em polietileno de alta densidade com 2mm, revestido de espuma macia tipo EVA, fecho 1 em velcro colado e costurado e ou colado e preso por botões; possui abertura na parte posterior para palpação da nuca e abertura da frente para palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia.                                                                  | Und. | 455912 | 60  | 0,15 | 15,47 | 928,20   |
| 30 | <b>COLAR CERVICAL TAMANHO PP</b> - Colar cervical tipo "STIFNECK", CIRCUNFERÊNCIA DE 45 A 55 ALTURA ANTERIOR 7,60 E ALTURA POSTERIOR 12,70; confeccionado em polietileno de alta densidade com 2mm, revestido de espuma macia tipo EVA, fecho em velcro colado e costurado e ou colado e preso por botões; possui abertura na parte posterior para palpação da nuca e abertura da frente para palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia.                                                                            | Und. | 456006 | 100 | 0,29 | 29,24 | 2.924,00 |
| 31 | <b>COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO</b> - Bolsa coletora de urina sistema fechado, bolsa em pvc transparente, graduada a cada 100ml com capacidade para 2.000ml, válvula anti refluxo, ponto de coleta, suporte de fixação com haste rígida e com alça cordão, pinça corta-fluxo tipo clamp, tubo extensor de 120 cm em PVC, connector universal com ajuste para sondas vesicais, tampa protetora, espaço para preenchimento dos dados do paciente, estéril, embalagem individual contendo dados do produto e fabricante. | Und. | 432133 | 30  | 0,05 | 5,91  | 177,30   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |        |       |      |       |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------|------|-------|-----------|
| 32 | <b>COMPRESSA 25x28 ESTÉRIL</b> - Compressa estéril confeccionada em tecido 100% algodão, ligamento em tela, camadas de gaze fixadas entre si, medidas mínima de 25x28cm, embalagem com duas unidades estéril. Registro ANVISA/MS.                                                                                                                         | Und.       | 438055 | 6.000 | 0,03 | 3,25  | 19.500,00 |
| 33 | <b>DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Comprimido | 273395 | 360   | 0,01 | 0,49  | 176,40    |
| 34 | <b>DRENO TORÁCICO Nº 10</b> - Dreno de tórax em PVC cristal atóxico, graduado, estéril, com filamento radiopaco, 05 furos laterais e um central, conector escalonado, 40 cm de comprimento, Registro ANVISA/MS embalagem individual devendo conter todos os dados do produto e do fabricante. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und.       | 464741 | 30    | 0,14 | 14,05 | 421,50    |
| 35 | <b>DRENO TORÁCICO Nº 18</b> - Dreno de tórax em PVC cristal atóxico, graduado, estéril, com filamento radiopaco, 05 furos laterais e um central, conector escalonado, 40 cm de comprimento, Registro ANVISA/MS embalagem individual devendo conter todos os dados do produto e do fabricante. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und.       | 464740 | 30    | 0,16 | 16,75 | 502,50    |
| 36 | <b>DRENO TORÁCICO Nº 26</b> - Dreno de tórax em PVC cristal atóxico, graduado, estéril, com filamento radiopaco, 05 furos laterais e um central, conector escalonado, 40 cm de comprimento, Registro ANVISA/MS embalagem individual devendo conter todos os dados do produto e do fabricante. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und.       | 438493 | 30    | 0,14 | 14,49 | 434,70    |
| 37 | <b>DRENO TORÁCICO Nº 34</b> - Dreno de tórax em PVC cristal atóxico, graduado, estéril, com filamento radiopaco, 05 furos laterais e um central, conector escalonado, 40 cm de comprimento, Registro ANVISA/MS embalagem individual devendo conter todos os dados do produto e do fabricante. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und.       | 438495 | 30    | 0,15 | 15,68 | 470,40    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |     |      |       |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----|------|-------|----------|
| 38 | <b>DRENO TORÁCICO Nº 38</b> - Dreno de tórax em PVC cristal atóxico, graduado, estéril, com filamento radiopaco, 05 furos laterais e um central, conector escalonado, 40 cm de comprimento, Registro ANVISA/MS embalagem individual devendo conter todos os dados do produto e do fabricante. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.                                                                                                                                                  | Und. | 438571 | 30  | 0,16 | 16,67 | 500,10   |
| 39 | <b>ESTETO ADULTO</b> - olivas em silicone ou similar, conjuntos biaurricular em metal, barra reguladora de tensão, adulto com diafragma resistente de alta sensibilidade, deve acompanhar peças de reposição, garantia de no mínimo 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und. | 438922 | 60  | 0,87 | 87,99 | 5.279,40 |
| 40 | <b>ESTETO PEDIÁTRICO</b> - olivas em silicone ou similar, conjuntos biaurricular em metal, barra reguladora de tensão, pediátrico com diafragma resistente de alta sensibilidade, deve acompanhar peças de reposição, garantia de no mínimo 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                         | Und. | 438927 | 60  | 0,88 | 88,15 | 5.289,00 |
| 41 | <b>EXTENSOR PARA OXIGENAÇÃO</b> - Extensão estéril para oxigenação ou para a administração de gases (oxigênio, ar). conectores flexíveis em ambas extremidades para as linhas de gases. Diâmetro 5 mm e comprimento 2 metros Acabamento em PVC cristal ou siliconizado. Registro ANVISA/MS.                                                                                                                                                                                                                | Und. | 458439 | 200 | 0,07 | 7,26  | 1.452,00 |
| 42 | <b>FILTRO BACTERIANO VIRAL ADULTO HMEF</b> - filtro esterilizado a óxido de etileno de uso único, com traquéia 15/22mm, extensível de 15cm, hidrofóbico / higroscópio / eletrostático; trocador de calor e umidade; filtragem bidirecional; capnógrafo luer lock; traquéia corrugada 15/22mm; espaço morto 25ml; volume 200-1500ml; peso do paciente 25-150kg; saída de umidade 31mg; eficiência de filtração 99,99%; resistência 30LPM 200Pa. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und. | 479617 | 300 | 0,10 | 10,27 | 3.081,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |        |     |      |        |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----|------|--------|-----------|
| 43 | <b>FILTRO BACTERIANO VIRAL NEONATAL HMEF</b> - filtro esterilizado a óxido de etileno de uso único, com traquéia 15/22mm, extensível de 15cm, hidrofóbico / higroscópio / eletrostático; trocador de calor e umidade; filtragem bidirecional; capnógrafo luer lock; traquéia corrugada 15/22mm; espaço morto 25ml; volume 200-1500ml; peso do paciente 25-150kg; saída de umidade 31mg; eficiência de filtração 99,99%; resistência 30LPM 200Pa. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.   | Und. | 479616 | 100 | 0,08 | 8,31   | 831,00    |
| 44 | <b>FILTRO BACTERIANO VIRAL PEDIÁTRICO HMEF</b> - filtro esterilizado a óxido de etileno de uso único, com traquéia 15/22mm, extensível de 15cm, hidrofóbico / higroscópio / eletrostático; trocador de calor e umidade; filtragem bidirecional; capnógrafo luer lock; traquéia corrugada 15/22mm; espaço morto 25ml; volume 200-1500ml; peso do paciente 25-150kg; saída de umidade 31mg; eficiência de filtração 99,99%; resistência 30LPM 200Pa. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und. | 479618 | 100 | 0,10 | 10,67  | 1.067,00  |
| 45 | <b>FILTRO HIDROFÓBICO</b> - Filtro hidrofóbico para uso em aspirador de secreção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und. | 313041 | 100 | 1,06 | 106,66 | 10.666,00 |
| 46 | <b>FITA PARA ECG</b> - rolo de fita de ECG termossensível 55g/m² 50mm x 20m (LxC)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Rolo | 438057 | 200 | 0,07 | 7,16   | 1.432,00  |
| 47 | <b>FITA PARA ECG</b> - rolo de fita de ECG 58mm x 15m (LxC) compatível com monitor Instramed Cardiomax .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Rolo | 464442 | 20  | 0,07 | 7,57   | 151,40    |
| 48 | <b>FIXADOR DE TUBO PARA NEONATOS</b> - Fixação adesiva para tubos traqueais e nasotraqueais neonatais para os números 2,5; 3; 3,5; e 4. Hipoalergênico, livre de látex, de fácil fixação e pronto uso, em invólucro unitário. Descartável. Registro ANVISA/MS.                                                                                                                                                                                                                                                 | Und. | 481524 | 50  | 0,29 | 29,91  | 1.495,50  |
| 49 | <b>FLUXÔMETRO DIGITAL</b> - fluxômetro digital, corpo em alumínio anodizado, borboleta em polipropileno com inserto, anel de vedação em borracha nitrilica, bico em alumínio cromado fluxo de gás 0 - 15 LPM com conexão P12 para oxigênio.                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und. | 451856 | 30  | 3,35 | 335,00 | 10.050,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                  |        |     |      |       |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------|-----|------|-------|----------|
| 50 | <b>FLUXÔMETRO FÊMEA PARA AR</b><br>- Corpo e niple de saída em latão cromado; bilhas em polycarbonato, esfera em aço inoxidável; Borboleta em nylon com rosca interna em metal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und.                             | 275329 | 10  | 0,66 | 66,24 | 662,40   |
| 51 | <b>FLUXÔMETRO FÊMEA PARA O2</b><br>- Corpo e niple de saída em latão cromado; bilhas em polycarbonato, esfera em aço inoxidável; Borboleta em nylon com rosca interna em metal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und.                             | 251490 | 30  | 0,65 | 65,07 | 1.952,10 |
| 52 | <b>FRASCO DRENAGEM TORÁCICA</b><br>- Frasco para drenagem torácica confeccionado em PVC cristal rígido, estéril, com régua graduada a cada 50ml, capacidade de 1000 ml, tampa com rosca rápida com três vias, clamp para interromper drenagem, alça de transporte e fixação, compatível com drenos de tamanho 10 a 38 FR.                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und.                             | 619338 | 20  | 0,57 | 57,85 | 1.157,00 |
| 53 | <b>GEL CLÍNICO 100ML</b> - Gel clínico consutor para uso em ECG e outros, bisnaga 100ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und.                             | 475840 | 300 | 0,04 | 4,41  | 1.323,00 |
| 54 | <b>GEL CLÍNICO 1Kg</b> - Gel clínico condutor para uso em ECG e outros, frasco rígido com 1Kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und.                             | 475840 | 20  | 0,22 | 22,00 | 440,00   |
| 55 | <b>GLICOSE 10%-</b> solução injetável, sistema fechado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Bolsa plástica flexível de 250mL | 267544 | 150 | 0,05 | 5,43  | 814,50   |
| 56 | <b>GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO</b> - guia para intubação tipo BOUGIE, cor contrastante para melhor visualização do dispositivo, superfície anti-aderente que facilita o deslizar do tubo traqueal, segmento distal angulado com marca indicativa em seu ponto de deflexão, haste com escala graduada para referência de posicionamento em ambas as extremidades, marcações na face anterior da haste, ponta atraumática, comprimento 70cm, espessura 5mm, estéril embalado individualmente, pronto para uso imediato. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und.                             | 452988 | 40  | 0,45 | 45,95 | 1.838,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |        |    |      |        |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----|------|--------|----------|
| 57 | <b>GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL NEONATAL</b> - guia para intubação tipo BOUGIE, cor contrastante para melhor visualização do dispositivo, superfície anti-aderente que facilita o deslizar do tubo traqueal, segmento distal angulado com marca indicativa em seu ponto de deflexão, haste com escala graduada para referência de posicionamento em ambas as extremidades, marcações na face anterior da haste, ponta atraumática, comprimento 70cm, espessura 2,5mm, estéril embalado individualmente, pronto para uso imediato. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und. | 601896 | 20 | 0,52 | 52,23  | 1.044,60 |
| 58 | <b>GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL PEDIÁTRICO</b> - guia para intubação tipo BOUGIE, cor contrastante para melhor visualização do dispositivo, superfície anti-aderente que facilita o deslizar do tubo traqueal, segmento distal angulado com marca indicativa em seu ponto de deflexão, haste com escala graduada para referência de posicionamento em ambas as extremidades, marcações na face anterior da haste, ponta atraumática, comprimento 70cm, espessura 4mm, estéril embalado individualmente, pronto para uso imediato. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und. | 452989 | 20 | 0,50 | 50,00  | 1.000,00 |
| 59 | <b>IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA COMPLETO (BACHAL)</b> - Imobilizador com base em EVA impermeabilizado com no mínimo 3mm de espessura, 2 camadas de plástico soldadas eletronicamente à base de EVA, 3 fitas em polipropileno de 30mm, costurados com velcro para fixação na prancha, base com 2 velcros de 100mm cada consturados e impermeabilizados para fixação dos tilojos, tirante de testa em EVA plastificado de 22cm de comprimento com velcro em ambas as extremidades para regiulagem, tirante de queixo em EVA plastificado de 22cm de comprimento com orifício central para o queixo, com velcro em ambas as extremidades para regiulagem, 2 tijolos, 1 esquerdo e 1 direito, base ajustada com velcro, rebaixos para passagem de tirantes de queixo e testa, orifício na região das orelhas, Dimensões mínimas aproximadas: Base 400x210x9mm; Tijolos 240x140x80mm; Tirantes 760mm de comprimento total aberto | Und. | 360783 | 70 | 1,10 | 110,00 | 7.700,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |        |     |      |        |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----|------|--------|----------|
| 60 | <b>INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO 5 HORAS</b> - Indicador biológico autocontido com leitura de 5 horas, para monitoração do processo de esterelização a vapor 121°C e 135°C                                                                                                                                                                                    | Und. | 340941 | 350 | 0,20 | 20,77  | 7.269,50 |
| 61 | <b>INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR TIPO I5</b> - Integrador químico de leitura instantânea, para monitoração do processo de esterelização a vapor 121°C e 135°C, avaliação de temperatura, tempo e presença de vapor.                                                                                                                                             | Und. | 332346 | 250 | 0,03 | 3,63   | 907,50   |
| 62 | <b>ESPAÇADOR ADULTO/INFANTIL</b> - Espaçador para medicamentos inalatórios para uso hospitalar, bi-valvulado, confeccionado em material atóxico, volume de 150ml, formato anatômico para uso adulto e infantil, máscara maleável adaptável, corpo transparente, lavável. Registro ANVISA, embalagem individual devendo conter dados do produto e do fabricante. | Und. | 473659 | 20  | 0,45 | 45,39  | 907,80   |
| 63 | <b>CPAP INFANTIL Nº 0</b> - Sistema cpap contendo, 1 prongue nasal, 1 cotovelo inspiratório, 1 cotovelo expiratório, 2 tubos corrugados de 120cm de comprimento e 10mm de diâmetro, 1 linha de monitorização de pressão, 1 adaptador 22mm para umidificador, 1 gorro e 2 tiras de velcro para fixação. Registro ANVISA/MS. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO.        | Und. | 454161 | 20  | 1,18 | 118,25 | 2.365,00 |
| 64 | <b>CPAP INFANTIL Nº 00</b> - Sistema cpap contendo, 1 prongue nasal, 1 cotovelo inspiratório, 1 cotovelo expiratório, 2 tubos corrugados de 120cm de comprimento e 10mm de diâmetro, 1 linha de monitorização de pressão, 1 adaptador 22mm para umidificador, 1 gorro e 2 tiras de velcro para fixação. Registro ANVISA/MS. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO.       | Und. | 454162 | 20  | 1,16 | 116,84 | 2.336,80 |
| 65 | <b>CPAP INFANTIL Nº 5</b> - Sistema cpap contendo, 1 prongue nasal, 1 cotovelo inspiratório, 1 cotovelo expiratório, 2 tubos corrugados de 120cm de comprimento e 10mm de diâmetro, 1 linha de monitorização de pressão, 1 adaptador 22mm para umidificador, 1 gorro e 2 tiras de velcro para fixação. Registro ANVISA/MS. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO.        | Und. | 454167 | 20  | 1,42 | 142,96 | 2.859,20 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |        |     |      |        |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----|------|--------|----------|
| 66 | <b>CPAP INFANTIL Nº 1</b> - Sistema cpap contendo, 1 prongue nasal, 1 cotovelo inspiratório, 1 cotovelo expiratório, 2 tubos corrugados de 120cm de comprimento e 10mm de diâmetro, 1 linha de monitorização de pressão, 1 adaptador 22mm para umidificador, 1 gorro e 2 tiras de velcro para fixação.Registro ANVISA/MS. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO.  | Und. | 455940 | 20  | 1,09 | 109,89 | 2.197,80 |
| 67 | <b>CPAP INFANTIL Nº 2</b> - Sistema cpap contendo, 1 prongue nasal, 1 cotovelo inspiratório, 1 cotovelo expiratório, 2 tubos corrugados de 120cm de comprimento e 10mm de diâmetro, 1 linha de monitorização de pressão, 1 adaptador 22mm para umidificador, 1 gorro e 2 tiras de velcro para fixação. Registro ANVISA/MS. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO. | Und. | 454157 | 20  | 1,15 | 115,35 | 2.307,00 |
| 68 | <b>CPAP INFANTIL Nº 3</b> - Sistema cpap contendo, 1 prongue nasal, 1 cotovelo inspiratório, 1 cotovelo expiratório, 2 tubos corrugados de 120cm de comprimento e 10mm de diâmetro, 1 linha de monitorização de pressão, 1 adaptador 22mm para umidificador, 1 gorro e 2 tiras de velcro para fixação. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO.                     | Und. | 454165 | 20  | 1,30 | 130,98 | 2.619,60 |
| 69 | <b>CPAP INFANTIL Nº 4</b> - Sistema cpap contendo, 1 prongue nasal, 1 cotovelo inspiratório, 1 cotovelo expiratório, 2 tubos corrugados de 120cm de comprimento e 10mm de diâmetro, 1 linha de monitorização de pressão, 1 adaptador 22mm para umidificador, 1 gorro e 2 tiras de velcro para fixação. Registro ANVISA/MS. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO. | Und. | 454166 | 20  | 1,30 | 130,98 | 2.619,60 |
| 70 | <b>LÂMINA PARA BISTURI Nº 11</b> - Lâmina para bisturi, descartável, estéril, nº 11, embalagem pétala, acondicionada em caixas com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                         | Und. | 445300 | 100 | 0,04 | 0,41   | 41,00    |
| 71 | <b>LÂMINA PARA BISTURI Nº 15</b> - Lâmina para bisturi, descartável, estéril, nº 15, embalagem pétala, acondicionada em caixas com 100 unidades. Registro ANVISA/MS.                                                                                                                                                                                     | Und. | 366903 | 100 | 0,04 | 0,43   | 43,00    |
| 72 | <b>LANTERNA CLÍNICA</b> - lanterna clínica corpo em metal, clip de metal para fixar no bolso, interruptor emborrachado na parte superior, lâmpada de led, alimentação 2 pilhas AAA.                                                                                                                                                                      | Und. | 455677 | 40  | 0,20 | 20,24  | 809,60   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |        |     |      |       |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----|------|-------|----------|
| 73 | <b>GARROTE</b> - Rolo de tubo de látex natural, tipo garrote, número 200, atóxico com 3,0mm de diâmetro interno e 5,5mm de diâmetro externo. Rolo com 15 metros.                                                                                                                                                            | Rolo  | 459103 | 05  | 0,61 | 61,23 | 306,15   |
| 74 | <b>LUVA NITRÍLICA G</b> - luva de procedimento não cirúrgico produzida em copolímero de butadieno e acrilonitrilo, não estéril, livre de látex, sem pó bioabsorvível, texturizada, ambidestra, cor azul ou preta, descartável, comprimento mínimo 230mm, caixa com 100 unidades. Selo do INMETRO, cadastro ANVISA / MS, CA  | Caixa | 619825 | 60  | 0,20 | 20,75 | 1.245,00 |
| 75 | <b>LUVA NITRÍLICA GG</b> - luva de procedimento não cirúrgico produzida em copolímero de butadieno e acrilonitrilo, não estéril, livre de látex, sem pó bioabsorvível, texturizada, ambidestra, cor azul ou preta, descartável, comprimento mínimo 230mm, caixa com 100 unidades. Selo do INMETRO, cadastro ANVISA / MS, CA | Caixa | 619821 | 60  | 0,18 | 18,00 | 1.080,00 |
| 76 | <b>LUVA NITRÍLICA M</b> - luva de procedimento não cirúrgico produzida em copolímero de butadieno e acrilonitrilo, não estéril, livre de látex, sem pó bioabsorvível, texturizada, ambidestra, cor azul ou preta, descartável, comprimento mínimo 230mm, caixa com 100 unidades. Selo do INMETRO, cadastro ANVISA / MS, CA  | Caixa | 619824 | 100 | 0,20 | 20,75 | 2.075,00 |
| 77 | <b>LUVA NITRÍLICA P</b> - luva de procedimento não cirúrgico produzida em copolímero de butadieno e acrilonitrilo, não estéril, livre de látex, sem pó bioabsorvível, texturizada, ambidestra, cor azul ou preta, descartável, comprimento mínimo 220mm, caixa com 100 unidades. Selo do INMETRO, cadastro ANVISA / MS, CA  | Caixa | 619823 | 60  | 0,20 | 20,00 | 1.200,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |        |        |      |        |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------|------|--------|-----------|
| 78 | <b>MALHA TUBULAR 10cm</b> - malha tubular não estéril confeccionada em 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme, rolo com 10cmx15m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid | 460137 | 20     | 0,14 | 14,36  | 287,20    |
| 79 | <b>MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO</b> - mandril para entubação adulto; mandril com diâmetro de 3,0mm, fabricado em cobre; 425mm de comprimento e esfera com diâmetro de 4,5mm, regulador fabricado em alumínio ou plástico com botão em latão.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und. | 452988 | 60     | 0,50 | 50,98  | 3.058,80  |
| 80 | <b>MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO PEDIÁTRICO</b> - mandril para entubação adulto e pediátrico; fabricado em cobre; 300mm de comprimento e esfera com diâmetro de 4,5mm, regulador fabricado em alumínio ou plástico com botão em latão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und. | 452987 | 40     | 0,55 | 55,59  | 2.223,60  |
| 81 | <b>MANÔMETRO PARA O2</b> - Válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio, construída em metal cromado, rosca de entrada universal com no máximo 5cm de comprimento, manômetro de alta pressão com escala de 0 315Kgf/cm2, pressão fixa de 3,5Kgf/cm2 com válvula de segurança, rosca de saída padrão ABNT.                                                                                                                                                                                                              | Und. | 389770 | 30     | 2,41 | 241,72 | 7.251,60  |
| 82 | <b>MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA</b> - Máscara cirúrgica tripla camada fabricada em TNT (Tecido não tecido) 100% polipropileno, 2 camadas de polipropileno 1 camada de filtro de retenção bacteriana com eficiência mínima de 95%, descartável, com elástico roloço recoberto com algodão, não estéril, tripla camada com filtro, clip nasal, soldada eletronicamente; fabricada de acordo com a NBR 15052. Registro ANVISA/ MS. Embalada em caixas com 50 unidades devendo conter todos os dados do fabricante e do produto. | Und. | 485315 | 70.000 | 0,02 | 0,26   | 18.200,00 |
| 83 | <b>MÁSCARA FACIAL N 95</b> - Máscara facial tipo respirador, com filtro de alta eficiência contra partículas aerolisadas e micropartículas de ate 0,3 micron, com eficiência de 95%, N-95, com formato anatômico, resistente, confortável. Embalagem constando dados de identificação e procedência. (CBPF).                                                                                                                                                                                                                      | Und. | 485533 | 1.000  | 0,03 | 3,00   | 3.000,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |        |    |      |        |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----|------|--------|----------|
| 84 | <p><b>MÁSCARA LARÍNGEA REESTERILIZÁVEL Nº 1</b> - Máscara reusável até 40 vezes, para RN e lactentes até 5 kg com até 4ml de capacidade para manuseio supra glótico das vias aéreas. Fabricado em silicone, totalmente isento de látex, a máscara laríngea deverá ser constituída por: Conector proximal – Com diâmetro externo macho padrão de 15 mm (ISSO); Tubo condutor da via aérea, largo, flexível, transparente que permita a visualização de secreções ou regurgitamento; dobrável até 180°; Manguito pneumático – Adaptável a conformação da hipofaringe, promovendo um selamento com as estrutura supra glóticas da laringe. Seu lúmen deve estar voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; Válvula de retenção unidirecional – Que retenha o ar insuflado no manguito da máscara, até que seja esvaziado; Balão Piloto – Indicador aproximado da pressão correspondente ao interior do manguito; Tubo de Enchimento – Passagem do ar para dentro e fora do manguito pneumático; Linha de Referência – Linha longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor, que indique o correto posicionamento da sonda laríngea em relação ao paciente. Esta linha deve estar sempre voltada no sentido do nariz do paciente.</p> | Und. | 451471 | 10 | 2,07 | 207,49 | 2.074,90 |
| 85 | <p><b>MÁSCARA LARÍNGEA REESTERILIZÁVEL Nº 2</b> - Máscara reusável até 40 vezes, lactentes de 5kg até 20kg com até 10ml de capacidade para manuseio supra glótico das vias aéreas. Fabricado em silicone, totalmente isento de látex, a máscara laríngea deverá ser constituída por: Conector proximal – Com diâmetro externo macho padrão de 15mm (ISSO); Tubo condutor da via aérea, largo, flexível, transparente que permita a visualização de secreções ou regurgitamento; dobrável até 180°; Manguito pneumático – Adaptável a conformação da hipofaringe, promovendo um selamento com as estrutura supra glóticas da laringe. Seu lúmen deve estar voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; Válvula de retenção unidirecional – Que retenha o ar insuflado no manguito da máscara, até que seja esvaziado; Balão Piloto – Indicador aproximado da pressão correspondente ao interior do manguito; Tubo de Enchimento – Passagem do ar para dentro e fora do manguito pneumático; Linha de Referência – Linha longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor, que indique o correto posicionamento da sonda laríngea em relação ao paciente. Esta linha deve estar sempre voltada no sentido do nariz do paciente.</p>    | Und. | 451472 | 10 | 2,12 | 212,49 | 2.124,90 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |        |    |      |        |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----|------|--------|----------|
| 86 | <p><b>MÁSCARA LARÍNGEA REESTERILIZÁVEL Nº 3</b> - Máscara reusável até 40 vezes, para Crianças/adolescentes de 30 a 50 kg com até 20ml de capacidade para manuseio supra glótico das vias aéreas. Fabricado em silicone, totalmente isento de látex, a máscara laríngea deverá ser constituída por: Conector proximal – Com diâmetro externo macho padrão de 15mm (ISSO);Tubo condutor da via aérea, largo, flexível, transparente que permita a visualização de secreções ou regurgitamento; dobrável até 180°;Manguito pneumático – Adaptável a conformação da hipofaringe, promovendo um selamento com as estrutura supra glóticas da laringe. Seu lúmen deve estar voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; Válvula de retenção unidirecional – Que retenha o ar insuflado no manguito da máscara, até que seja esvaziado; Balão Piloto – Indicador aproximado da pressão correspondente 26 ao interior do manguito; Tubo de Enchimento – Passagem do ar para dentro e fora do manguito pneumático; linha de Referência – Linha longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor, que indique o correto posicionamento da sonda laríngea em relação ao paciente. Esta linha deve estar sempre voltada no sentido do nariz do paciente.</p> | Und. | 451473 | 20 | 2,07 | 207,49 | 4.149,80 |
| 87 | <p><b>MÁSCARA LARÍNGEA REESTERILIZÁVEL Nº 4</b> - Máscara reusável até 40 vezes, para Adultos de 50 a 70 kg com até 30 ml de capacidade para manuseio supra glótico das vias aéreas. Fabricado em silicone, totalmente isento de látex, a máscara laríngea deverá ser constituída por: Conector proximal – Com diâmetro externo macho padrão de 15 mm (ISSO); Tubo condutor da via aérea, largo, flexível, transparente que permita a visualização de secreções ou regurgitamento; dobrável até 180°;Manguito pneumático – Adaptável a conformação da hipofaringe, promovendo um selamento com as estrutura supra glóticas da laringe. Seu lúmen deve estar voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; Válvula de retenção unidirecional – Que retenha o ar insuflado no manguito da máscara, até que seja esvaziado; Balão Piloto – Indicador aproximado da pressão correspondente ao interior do manguito; Tubo de Enchimento – Passagem do ar para dentro e fora do manguito pneumático; Linha de Referência – Linha longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor, que indique o correto posicionamento da sonda laríngea em relação ao paciente. Esta linha deve estar sempre voltada no sentido do nariz do paciente</p>                | Und. | 451474 | 40 | 2,18 | 218,33 | 8.733,20 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |        |    |      |        |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----|------|--------|----------|
| 88 | <p><b>MÁSCARA LARÍNGEA REESTERILIZÁVEL Nº 5</b> - Máscara reusável até 40 vezes, para adultos de 70 a 100 kg com até 40ml de capacidade para manuseio supra glótico das vias aéreas. Fabricado em silicone, totalmente isento de látex, a máscara laríngea deverá ser constituída por: Conector proximal – Com diâmetro externo macho padrão de 15 mm (ISSO); Tubo condutor da via aérea, largo, flexível, transparente que permita a visualização de secreções ou regurgitamento; dobrável até 180°; Manguito pneumático – Adaptável a conformação da hipofaringe, promovendo um selamento com as estrutura supra glóticas da laringe. Seu lúmen deve estar voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; Válvula de retenção unidirecional – Que retenha o ar insuflado no manguito da máscara, até que seja esvaziado; Balão Piloto – Indicador aproximado da pressão correspondente ao interior do manguito; Tubo de Enchimento – Passagem do ar para dentro e fora do manguito pneumático; Linha de Referência – Linha longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor, que indique o correto posicionamento da sonda laríngea em relação ao paciente. Esta linha deve estar sempre voltada no sentido do nariz do paciente</p> | Und. | 451477 | 40 | 2,30 | 230,99 | 9.239,60 |
| 89 | <p><b>MÁSCARA Nº 3 PARA REANIMADOR MANUAL</b> - Máscara para reanimador pulmonar manual – produto em silicone translúcido, coxim inflável em silicone e bojo em policarbonato, em formato anatômico. Totalmente autoclavável a 121°. Devem ser compatíveis com reanimadores da marca PROTEC e MD.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Und. | 464632 | 20 | 0,42 | 42,35  | 847,00   |
| 90 | <p><b>MÁSCARA Nº 4 PARA REANIMADOR MANUAL</b> - Máscara para reanimador pulmonar manual – produto em silicone translúcido, coxim inflável em silicone e bojo em policarbonato, em formato anatômico. Totalmente autoclavável a 121°. Devem ser compatíveis com reanimadores da marca PROTEC e MD.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Und. | 454584 | 20 | 0,45 | 45,76  | 915,20   |
| 91 | <p><b>MÁSCARA Nº 5 PARA REANIMADOR MANUAL</b> - Máscara para reanimador pulmonar manual – produto em silicone translúcido, coxim inflável em silicone e bojo em policarbonato, em formato anatômico. Totalmente autoclavável a 121°. Devem ser compatíveis com reanimadores da marca PROTEC e MD.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Und. | 454585 | 40 | 0,44 | 44,30  | 1.772,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                          |        |     |      |        |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------|-----|------|--------|-----------|
| 92 | <b>OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE PRÓPRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Frasco-ampola com pó liófilo + diluente próprio de 10 ml | 268160 | 300 | 0,15 | 15,13  | 4.539,00  |
| 93 | <b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM</b> - Bobina medindo 30cm x 100m embalagem em papel grau cirúrgico e filme laminado, selagem tripla, esterilização em vapor ou óxido de etileno, indicador químico de esterilização, data de fabricação, lote e registro nas laterais da embalagem, embalado individualmente devendo conter etiqueta com dados do produto e do fabricante, Registro ANVISA/MS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und.                                                     | 601623 | 10  | 1,51 | 151,45 | 1.514,50  |
| 94 | <b>REANIMADOR MANUAL ADULTO COMPLETO</b> - Características gerais: Reanimador manual adulto; totalmente autoclavável a 134° com balão de silicone auto inflável, máscara em silicone com coxim inflável, válvula de admissão para oxigênio, reservatório fechado capacidade de 2000 a 2600 ml, válvula unidirecional que impede refluxo, dispositivo bolsa valva que quando conectado à máscara, tubo traqueal ou tubo de traqueostomia, é destinado a fornecer ventilação a vítima. Deve possuir válvula inspiratória, válvula limitante de pressão com opção de acionamento ou não, o volume deverá ser entre 1500 a 2000 ml (+/-5%). Características mecânicas: com balão silicone auto inflável; máscara com silicone transparente. Garantia mínima de 12 meses para os equipamentos contados a partir da data de recebimento definitivo: Certificações exigidas: certificado de registro no ministério da saúde. (CBPF). | Und.                                                     | 456408 | 50  | 2,75 | 275,77 | 13.788,50 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |        |    |      |        |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----|------|--------|----------|
| 95 | <b>REANIMADOR MANUAL NEONATAL COMPLETO</b> - Características gerais: Reanimador manual neonatal; totalmente autoclavável a 134°, com balão de silicone auto inflável, máscara em silicone,, válvula de admissão para oxigênio, reservatório fechado capacidade de 1000ml, válvula unidirecional que impede refluxo, dispositivo bolsa valva que quando conectado à máscara, tubo traqueal ou tubo de traqueostomia, é destinado a fornecer ventilação a vítima. Deve possuir válvula inspiratória, válvula limitante de pressão com opção de acionamento ou não, o volume do balão de 250 ml (+/-5%). Características mecânicas: com balão silicone auto inflável; máscara com silicone transparente. Garantia mínima de 12 meses para os equipamentos contados a partir da data de recebimento definitivo: Certificações exigidas: certificado de registro no ministério da saúde. (CBPF).                       | Und. | 456414 | 20 | 2,81 | 281,00 | 5.620,00 |
| 96 | <b>REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO COMPLETO</b> - Características gerais: Reanimador manual pediátrico; totalmente autoclavável a 134°, com balão de silicone auto inflável, máscara em silicone com coxim inflável, válvula de admissão para oxigênio, reservatório fechado capacidade de 1000ml, válvula unidirecional que impede refluxo, dispositivo bolsa valva que quando conectado à máscara, tubo traqueal ou tubo de traqueostomia, é destinado a fornecer ventilação a vítima. Deve possuir válvula inspiratória, válvula limitante de pressão com opção de acionamento ou não, o volume do balão de 500 ml (+/-5%). Características mecânicas: com balão silicone auto inflável; máscara com silicone transparente. Garantia mínima de 12 meses para os equipamentos contados a partir da data de recebimento definitivo: Certificações exigidas: certificado de registro no ministério da saúde. (CBPF). | Und. | 456413 | 20 | 3,11 | 311,09 | 6.221,80 |
| 97 | <b>RESERVATÓRIO REANIMADOR SILICONE ADULTO</b> - Reservatório silicone adulto 2300 ml autoclavável a 134 °C para reanimador manual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Und. | 478695 | 30 | 0,90 | 90,15  | 2.704,50 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |        |     |      |        |          |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----|------|--------|----------|
| 98  | <b>RESERVATÓRIO REANIMADOR SILICONE INF/NEO</b> - Reservatório silicone adulto 1000 ml autoclavável a 134 °C para reanimador manual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Und. | 478693 | 50  | 0,45 | 78,83  | 3.941,50 |
| 99  | <b>MANGUEIRA DE SILICONE</b> - Rolo de mangueira confeccionada em silicone, transparente, nº padrão 204. Registro ANVISA/MS. Rolo com 15 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Rolo | 459110 | 15  | 1,60 | 160,00 | 2.400,00 |
| 100 | <b>SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10</b> - Sonda de uso médico para aspiração traqueal n.º 18; com válvula; confeccionada em polivinil transparente; atóxico, maleável, atraumático, siliconado, com aproximadamente 50cm de comprimento, válvula digital de pressão negativa, com orifícios adequados para secreções viscosas e fluidos, conector universal, embalagem que permita a manutenção da sonda em posição estendida (não enrolada). Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und. | 289967 | 150 | 0,01 | 1,33   | 199,50   |
| 101 | <b>SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14</b> - Sonda de uso médico para aspiração traqueal n.º 14; com válvula; confeccionada em polivinil transparente; atóxico, maleável, atraumático, siliconado, com aproximadamente 50cm de comprimento, válvula digital de pressão negativa, com orifícios adequados para secreções viscosas e fluidos, conector universal, embalagem que permita a manutenção da sonda em posição estendida (não enrolada). Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und. | 289968 | 300 | 0,01 | 1,19   | 357,00   |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |        |     |      |      |        |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----|------|------|--------|
| 102 | <b>SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18</b> - Sonda de uso médico para aspiração traqueal n.º 18; com válvula; confeccionada em polivinil transparente; atóxico, maleável, atraumático, siliconado, com aproximadamente 50cm de comprimento, válvula digital de pressão negativa, com orifícios adequados para secreções viscosas e fluidos, conector universal, embalagem que permita a manutenção da sonda em posição estendida (não enrolada). Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und. | 389961 | 300 | 0,01 | 1,24 | 372,00 |
| 103 | <b>SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06</b> - Sonda de uso médico para aspiração traqueal n.º 18; com válvula; confeccionada em polivinil transparente; atóxico, maleável, atraumático, siliconado, com aproximadamente 50cm de comprimento, válvula digital de pressão negativa, com orifícios adequados para secreções viscosas e fluidos, conector universal, embalagem que permita a manutenção da sonda em posição estendida (não enrolada). Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und. | 289966 | 150 | 0,01 | 1,40 | 210,00 |
| 104 | <b>SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08</b> - Sonda de uso médico para aspiração traqueal n.º 08; com válvula; confeccionada em polivinil transparente; atóxico, maleável, atraumático, siliconado, com aproximadamente 50cm de comprimento, válvula digital de pressão negativa, com orifícios adequados para secreções viscosas e fluidos, conector universal, embalagem que permita a manutenção da sonda em posição estendida (não enrolada). Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und. | 289969 | 150 | 0,01 | 1,17 | 175,50 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |        |    |      |       |          |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----|------|-------|----------|
| 105 | <p><b>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 12FR</b> - sonda de aspiração traqueal infantil, sistema fechado, esteril, descartável, calibre n. 12 fr, formado por sonda de aspiração traqueal, confeccionada em polivinil atóxico ou material compatível, flexível, transparente, siliconizada, sem rebarbas, emendas ou defeitos que prejudiquem sua utilização, graduada com envoltório plástico siliconizado. extremidade proximal com ponta arredondada atraumática com orifício central e dois laterais em níveis alternados próximos a ponta. conector em "t" para a adaptação do tubo endotraqueal e circuito do ventilador mecânico de encaixe que não permita vazamento. extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensão de aspiração e com protetor na extremidade. o produto deverá ter seu calibre gravado externamente. ** apresentar registro no ministério da saúde. ** embalagem: o produto deverá ser embalado de forma a manter a integridade durante o armazenamento até o momento do uso e rotulados conforme a legislação em vigor. deverão constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote.</p> | Und. | 454405 | 60 | 0,43 | 43,10 | 2.586,00 |
| 106 | <p><b>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 16FR</b> - sonda de aspiração traqueal adulto, sistema fechado, esteril, descartável, calibre n. 16 fr, formado por sonda de aspiração traqueal, confeccionada em polivinil atóxico ou material compatível, flexível, transparente, siliconizada, sem rebarbas, emendas ou defeitos que prejudiquem sua utilização, graduada com envoltório plástico siliconizado. extremidade proximal com ponta arredondada atraumática com orifício central e dois laterais em níveis alternados próximos a ponta. conector em "t" para a adaptação do tubo endotraqueal e circuito do ventilador mecânico de encaixe que não permita vazamento. extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensão de aspiração e com protetor na extremidade. o produto deverá ter seu calibre gravado externamente. apresentar registro no ministério da saúde. embalagem: o produto deverá ser embalado de forma a manter a integridade durante o armazenamento até o momento do uso e rotulados conforme a legislação em vigor. deverão constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote.</p>         | Und. | 454393 | 60 | 0,62 | 62,55 | 3.753,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |        |    |      |       |          |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----|------|-------|----------|
| 107 | <p><b>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 08FR</b> - sonda de aspiração traqueal neonatal, sistema fechado, estéril, descartável, calibre n. 08 fr, formado por sonda de aspiração traqueal, confeccionada em polivinil atóxico ou material compatível, flexível, transparente, siliconizada, sem rebarbas, emendas ou defeitos que prejudiquem sua utilização, graduada com envoltório plástico siliconizado. extremidade proximal com ponta arredondada atraumática com orifício central e dois laterais em níveis alternados próximos a ponta. conector em “t” ou similar para a adaptação do tubo endotraqueal e circuito do ventilador mecânico de encaixe que não permita vazamento com mínimo de 03 unidades para ajuste. endotraqueal. extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensão de aspiração e com protetor na extremidade. o produto deverá ter seu calibre gravado externamente, apresentar registro no ministério da saúde, embalagem: o produto deverá ser embalado de forma a manter a integridade durante o armazenamento até o momento do uso e rotulados conforme a legislação em vigor. deverão constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote.</p> | Und. | 454406 | 60 | 0,50 | 50,92 | 3.055,20 |
| 108 | <p><b>SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº 10</b> - balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Sonda fabricada em silicone, com ponta distal atraumática; fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und. | 436000 | 50 | 0,06 | 6,30  | 315,00   |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |        |    |      |      |        |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----|------|------|--------|
| 109 | <b>SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº 14</b> - balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Sonda fabricada em silicone, com ponta distal atraumática; fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und. | 435995 | 50 | 0,06 | 6,37 | 318,50 |
| 110 | <b>SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº 18</b> - balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Sonda fabricada em silicone, com ponta distal atraumática; fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und. | 435997 | 50 | 0,06 | 6,35 | 317,50 |
| 111 | <b>SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº 6</b> - balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Sonda fabricada em silicone, com ponta distal atraumática; fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.  | Und. | 435996 | 50 | 0,06 | 6,45 | 322,50 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |        |     |      |      |        |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----|------|------|--------|
| 112 | <b>SONDA NASOGASTRICA 10</b> - Sonda de uso médico - nasogástrica longa; n.º 10; confeccionada em polivinil atóxico; siliconizado, flexível, transparente, medindo 1,10m de comprimento aproximadamente, com orifícios laterais na sua extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und. | 438983 | 150 | 0,01 | 1,89 | 283,50 |
| 113 | <b>SONDA NASOGASTRICA 14</b> - Sonda de uso médico - nasogástrica longa; n.º 14; confeccionada em polivinil atóxico; siliconizado, flexível, transparente, medindo 1,10m de comprimento aproximadamente, com orifícios laterais na sua extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und. | 438985 | 200 | 0,01 | 1,90 | 380,00 |
| 114 | <b>SONDA NASOGASTRICA 18</b> - Sonda de uso médico - nasogástrica longa; n.º 18; confeccionada em polivinil atóxico; siliconizado, flexível, transparente, medindo 1,10m de comprimento aproximadamente, com orifícios laterais na sua extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und. | 438987 | 200 | 0,01 | 1,69 | 338,00 |
| 115 | <b>SONDA NASOGASTRICA 22</b> - Sonda de uso médico - nasogástrica longa; n.º 22; confeccionada em polivinil atóxico; siliconizado, flexível, transparente, medindo 1,10m de comprimento aproximadamente, com orifícios laterais na sua extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und. | 449606 | 300 | 0,01 | 1,71 | 513,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |        |     |      |        |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|-----|------|--------|-----------|
| 116 | <b>SONDA NASOGASTRICA 06</b> - Sonda de uso médico - nasogástrica longa; n.º 06; confeccionada em polivinil atóxico; siliconizado, flexível, transparente, medindo 1,10m de comprimento aproximadamente, com orifícios laterais na sua extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und.           | 438981 | 150 | 0,01 | 1,80   | 270,00    |
| 117 | <b>SONDA RÍGIDA TIPO YANKAUER</b> - em material não- tóxico, com bulbo, aberturas laterais e na extremidade, com controle de sucção pelo polegar, resistente, transparente permitindo a visualização clara dos fluidos, estéril, tamanho adulto.                                                                                                                                                                                                                                          | Und.           | 475259 | 100 | 1,02 | 102,15 | 10.215,00 |
| 118 | <b>SONDA URETRAL Nº 4</b> - Sonda de uso médico - uretral; n.º 4; confeccionada em polivinil atóxico; siliconizado, maleável, transparente, orifício lateral, conector universal, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala com dados de identificação, tipo esterilização e validade. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.                                                                                                      | Und.           | 452538 | 60  | 0,01 | 1,19   | 71,40     |
| 119 | <b>SONDA URETRAL Nº 6</b> - Sonda de uso médico - uretral; n.º 6; confeccionada em polivinil atóxico; siliconizado, maleável, transparente, orifício lateral, conector universal, embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala com dados de identificação, tipo esterilização e validade. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME.                                                                                                      | Und.           | 437437 | 60  | 0,01 | 1,10   | 66,00     |
| 120 | <b>SULFATO DE MORFINA 10MG/ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ampolas de 1mL | 304871 | 200 | 0,04 | 4,73   | 946,00    |
| 121 | <b>TALA EG</b> - Tala confeccionada em tela aramada maleável coberta com EVA com no mínimo 9mm de espessura, lavável e reutilizável, na cor amarelo medindo 1,20x11,5cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und.           | 452242 | 30  | 0,26 | 26,27  | 788,10    |
| 122 | <b>TALA GG</b> - Tala confeccionada em tela aramada maleável coberta com EVA com no mínimo 9mm de espessura, lavável e reutilizável, na cor amarelo medindo 1,02x11,5cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und.           | 452241 | 50  | 0,32 | 32,35  | 1.617,50  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |        |     |      |        |          |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----|------|--------|----------|
| 123 | <b>TALA PP</b> - Tala confeccionada em tela aramada maleável coberta com EVA com no mínimo 9mm de espessura, lavável e reutilizável, na cor roxo medindo 30x8cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und. | 452237 | 50  | 0,13 | 13,30  | 665,00   |
| 124 | <b>TERMÔMETRO DIGITAL</b> – 100% resistente a água, beep de aviso no final da medição, indicador de bateria fácil, desligamento automático após 01 minuto da medição, faixa de medição entre 32,0º C ~ 42,9º C, visor de cristal líquido, armazenamento automático da última medição, bateria com autonomia de cerca de 200 horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und. | 435801 | 100 | 0,11 | 11,57  | 1.157,00 |
| 125 | <b>TESOURA PARA APH</b> - Tesoura especial para APH, destinado ao corte de roupas. Com lâminas em aço inoxidável ponta romba e com corte liso. A segunda lâmina contem, apoio para o corte semicircular e corte micro serrilhado. Possui oleais de empunhadura, 19 cm. Confeccionada em plástico para polegar superior e inferior para dedos mínimos, anelar e médio, ambidestra.                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und. | 471655 | 100 | 0,36 | 36,00  | 3.600,00 |
| 126 | <b>TIRANTE ARANHA</b> - Confeccionado em fitas de 100% poliamida preta e colorida em 50mm de largura; fecho de regulagem em velcro regulador plástico preto composto por um tirante principal de cor preta de aproximadamente 2,98 m incluindo sistema em "V" com altura regulável de 15 cm aproximadamente; na parte superior bifurcação em "V" para colocação em prancha rígida; 4 tirantes transversais nas cores verde e preta com 1,60m, vermelho com 1,10m e amarelo com 1,15m ambos regulagem aproximada de 15cm, também adaptável em prancha rígida.                                                                                      | Und. | 454793 | 60  | 0,70 | 70,20  | 4.212,00 |
| 127 | <b>TORNIQUETE MILITAR</b> - Torniquete utilizado por equipes de salvamento militares e civis, com facilidade de ser operado apenas com uma mão. Pequeno em tamanho (em torno de 50g a 70 g), com capacidade de parar eficientemente a circulação sanguínea, num membro que sofreu uma lesão provocando hemorragia grave. Com um sistema de fecho em velcro e uma fivela ajustável, permitindo ajustar-se a diversos tamanhos, aperto efetuado através de uma vareta extremamente leve e resistente, que depois de utilizada ficará presa em segurança através de uma fita de velcro adicional de modo a permitir o transporte do ferido. Deve ter | Und. | 485515 | 60  | 1,23 | 123,70 | 7.422,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |    |      |      |        |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----|------|------|--------|
|     | pelo menos 05 cm de largura para evitar cortes e/ou aprofundamento no membro a ser comprimido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |        |    |      |      |        |
| 128 | <b>TUBO OROTRAQUEAL 4,0 COM BALÃO</b> - Tubo orotraqueal número 4,0 com balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und. | 458766 | 40 | 0,05 | 5,76 | 230,40 |
| 129 | <b>TUBO OROTRAQUEAL 4,5 COM BALÃO</b> - Tubo orotraqueal número 4,5 com balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und. | 463606 | 40 | 0,06 | 6,06 | 242,40 |
| 130 | <b>TUBO OROTRAQUEAL 5,0 COM BALÃO</b> - Tubo orotraqueal número 5,0 com balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und. | 451409 | 40 | 0,05 | 5,72 | 228,80 |
| 131 | <b>TUBO OROTRAQUEAL 5,5 COM BALÃO</b> - Tubo orotraqueal número 5,5 com balão indicado para suporte ventilatório. Extremidade arredondada, atraumática. Tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL MAIS FILME. | Und. | 451419 | 40 | 0,05 | 5,53 | 221,20 |

|     |                                                                                                                         |      |        |    |      |        |          |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----|------|--------|----------|
| 132 | <b>VÁLVULA INFERIOR REANIMADOR STD - Válvula inferior para reanimador Standard marca protec. Cod do fabricante 5922</b> | Und. | 456405 | 50 | 1,04 | 104,10 | 5.205,00 |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----|------|--------|----------|

1.2. As especificações dos itens constante no CATMAT não atendem de forma integral a necessidade do Consórcio, devendo o licitante se atentar ao detalhamento apresentado nesse termo de referência para formular sua proposta.

1.3. Os itens deverão ser entregues de maneira parcelada durante a vigência da Ata de registro de preços, de acordo com os quantitativos na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. O prazo para a entrega dos itens é de no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, regulamentada sua aplicação no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2022.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$460.822,95 (Quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. O intervalo mínimo dos lances é de 1% (um por cento) do valor estimado unitário do item, exceto os itens com valores unitários inferiores a R\$ 1,00 (um real), os quais terão um intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centésimo de real).

1.7.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data da assinatura da Ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### **1.7.2. Do reajuste**

1.7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2024.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)**

2.1 O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. A aquisição de materiais médico-hospitalares e baterias se faz necessária para mantermos o estoque do almoxarifado, visando o abastecimento das Unidades de Saúde Básicas e Avançadas para a prestação do serviço móvel de urgência - SAMU 192, o qual atende uma população em torno de 800 mil habitantes. Também faz-se necessária a aquisição de 04 (quatro) medicamentos, declarados fracassado ou deserto no Processo Licitatório 037/2024 - Pregão Eletrônico 012/2024, dada à necessidade de mantermos o abastecimento das viaturas do Complexo Regulador e das bases descentralizadas do CISRU Centro Sul, garantindo a eficácia e qualidade dos produtos que são utilizados na execução dos serviços de urgência e emergência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A solução como um todo abrange a futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, bateria e medicamentos para manter o estoque destes materiais no almoxarifado e dna farmácia do CISRU Centro Sul para posterior distribuição no Complexo Regulador e para às Bases

Descentralizadas a fim de manter o atendimento móvel de urgência prestado pelas ambulâncias à toda população da macrorregião Centro Sul de Minas Gerais.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXI, alínea ‘g’)**

4.1. O pagamento pelo fornecimento dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, entrega e conferência.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário.

4.3. O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula dois por cento), conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

4.3.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

4.3.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento de bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades e local constantes nas Autorizações de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.1.3. Entregar os produtos com prazo de validade transcorrido em no máximo 20% (vinte por cento) do período total de validade indicado pelo fabricante para medicamentos e com o prazo de validade transcorrido em no máximo 30% (trinta por cento) do período total para materiais médico hospitalares.

5.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

5.1.1.10. Reparar e corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;

5.1.1.11. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta contratação;

5.1.1.12. Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o CISRU Centro Sul exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se também, a indenizar este Consórcio, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

5.1.1.13. Dar ciência ao CISRU Centro Sul imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;

5.1.1.14. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (em três vias), constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência;

5.1.1.15. Aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade estipuladas neste Termo, por ocasião da entrega dos materiais;

5.1.1.16. Garantir os equipamentos e suprimentos de informática por no mínimo 12 (doze) meses;

5.1.1.17. Obrigar os entregadores e/ou fornecedores a apresentar-se com vestimenta adequada (calça e camisa), não estando sem camisa durante o ato de entrega dos produtos;

5.1.1.18. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por ocasião do pagamento (execução da NE) e da liquidação da Nota Fiscal de Venda/Fatura; e

5.1.1.19. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

## **5.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**

5.2.1. Na presente contratação não foi adotada a indicação de marcas referenciais.

## **5.3. Da exigência de prospecto/amostra:**

5.3.1. O licitante provisoriamente vencedor será convocado, no momento da fase de análise da aceitabilidade das propostas, para apresentação de prospecto e/ou amostra do item ofertado.

5.3.2. O prospecto deve ser anexado no sistema Compras.gov no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da pregoeira.

5.3.2.1. No caso em que o prospecto não for suficiente para verificação da descrição do produto será solicitada a amostra para postagem pela empresa em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Pregoeira, informando à esta, através do e-mail [licitacao@cisru.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisru.saude.mg.gov.br), o código para rastreamento.

5.3.3. Caso a amostra ainda não tenha sido protocolada na sede do consórcio no prazo descrito no subitem anterior, a licitante deverá comprovar que efetuou o encaminhamento da amostra, sob pena de ter sua proposta desclassificada para aquele item;

5.3.4. A Pregoeira poderá ainda, a interesse do Consórcio, prorrogar o prazo inicialmente determinado, mediante solicitação tempestiva e fundada em motivo legítimo para entrega de amostras, diante da razoabilidade da dúvida;

5.3.5. A amostra deverá ser identificada com o nome da empresa, bem como o número do item;

5.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

5.3.7. As amostras serão solicitadas à empresa para análise do Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;

5.3.8. As amostras serão analisadas pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a que se destinam;

5.3.9. As amostras serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados pelo responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. sendo devolvidas à empresa licitante no estado em que se encontrarem ao final da análise efetuada;

5.3.10. As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, afim de que se possa aferir com precisão a especificação do objeto;

5.3.11. As amostras que apresentarem problemas durante a referida análise, ou apresentarem características divergentes da exigida pelo edital, serão imediatamente desclassificadas, sendo o resultado avaliação descrito juntamente à desclassificação;

5.3.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.13. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item ficará no Setor de Almoxarifado até que seja efetivada a entrega do material pelo licitante, afim de ser com esta comparada;

5.3.14. A Pregoeira poderá dispensar apresentação de prospecto e amostra de qualquer um dos itens constantes na Tabela I deste Termo de Referência, devidamente justificada.

#### **5.4. Da subcontratação**

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.5. Da garantia**

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

6.1. Com base no estudo técnico preliminar e em virtude de não termos condições de quantificar todos os materiais a serem adquiridos durante o período de vigência do processo, e para evitar acúmulo de produtos no estoque do almoxarifado, será necessário realizar compras parceladas, quando de suas necessidades, bem como disponibilidade financeira. Será necessário realizar contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas por se tratarem de peças de reposição de equipamento que já estão em uso não sendo possível precisar quando ocorrerá a perda de algum componente, impossibilitando assim o uso da contratação continuada.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, no dia e horário pré-determinados no ato do envio da autorização de fornecimento.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Sr. Leonardo Luiz Nascimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente liquidação da despesa.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. A demanda do CISRU Centro Sul tem como base a seguinte característica:

7.1.1. O fornecimento dos itens conforme especificações e exigências constantes neste termo de referência.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

8.1. O objeto contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Leonardo Luiz Nascimento e para os medicamentos a Sra. Jacqueline Vale da Cruz, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Consórcio a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I c/c art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, o Consórcio verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pelo Consórcio, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**9.12.1. Habilitação Jurídica:**

9.12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou

9.12.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.12.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.12.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**9.12.3. Qualificação Econômica – Financeira**

9.12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.12.4. Qualificação Técnica**

9.12.4.1. Certificado de registro dos produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, exceto aqueles constantes na relação dos produtos isentos, expedida pela ANVISA.

9.12.4.1.1. Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76;

9.12.4.2. Alvará da Vigilância Sanitária expedido por órgão competente;

9.12.4.3. Autorização de Fornecimento – AFE emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os itens caracterizados como produtos para a saúde.

9.12.4.3 - Autorização Especial - AE emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o medicamento controlado, ou seja, para o item 120.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17, do Decreto Federal 11.462/2023, regulamentada sua aplicação no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 005/2024. As informações estarão presentes na Ata de Registro de preços, autorização de fornecimento ou outros instrumentos substitutivos a estes.

Barbacena/MG, 1º de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 JACQUELINE VALE DA CRUZ  
Data: 01/11/2024 13:37:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jacqueline Vale da Cruz  
Farmacêutica  
CISRU Centro Sul

Documento assinado digitalmente  
 LEONARDO LUIZ NASCIMENTO  
Data: 01/11/2024 13:26:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Luiz Nascimento  
Coordenador de Almoxarifado  
do CISRU Centro Sul

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2024**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL –  
CISRU CENTRO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, com sede na Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó, na cidade de Barbacena/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. Nilzio Barbosa, portador do CPF nº 116.006.166-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, de nº 017/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 060/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 017/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, cuja aplicação foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 017/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, bateria e medicamentos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, conforme especificados contidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Especificação | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário<br>R\$ | Valor total<br>R\$ |
|------|---------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|------------|--------------------------|--------------------|
|      |               |                                    |                                     |         |            |                          |                    |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, quando houver, constará como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado nesta ata será formalizada pelo CISRU Centro Sul por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento da Ata de Registro de Preços do Licitante nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISRU Centro Sul convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Consórcio convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Consórcio a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Consórcio convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Consórcio atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CISRU Centro Sul, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CISRU Centro Sul poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Presidente do CISRU Centro Sul, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISRU Centro Sul poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Consórcio, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades e local constantes nas Autorizações de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

8.1.9. Reparar e corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;

8.1.10. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta contratação;

8.1.11. Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o CISRU Centro Sul exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se também, a indenizar este Consórcio, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

8.1.12. Dar ciência ao CISRU Centro Sul imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;

8.1.13. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (em três vias), constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência;

8.1.14. Aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade estipuladas neste Termo, por ocasião da entrega dos materiais;

8.1.15. Entregar os produtos na quantidade solicitada e com a marca/modelo de acordo com as determinadas nesta Ata de Registro de preços;

8.1.16. Entregar os produtos com prazo de validade transcorrido em no máximo 20% (vinte por cento) do período total de validade indicado pelo fabricante para medicamentos e com o prazo de validade transcorrido em no máximo 30% (trinta por cento) do período total para materiais médico hospitalares;

8.1.17. Obrigar os entregadores e/ou fornecedores a apresentar-se com vestimenta adequada (calça e camisa), não estando sem camisa durante o ato de entrega dos produtos;

8.1.18. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por ocasião do pagamento (execução da NE) e da liquidação da Nota Fiscal de Venda/Fatura; e

8.1.19. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do CISRU Centro Sul a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelas partes e devidamente publicada.

|                                                                 |                                |                                               |                |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|
| Barbacena, ..... de ..... de 2024.                              |                                |                                               |                |
| CISRU Centro Sul<br>CNPJ: 11.938.399/0001-72<br>(Gestor da Ata) |                                | .....<br>CNPJ Nº: .....<br>(Detentora da Ata) |                |
| Nome:                                                           | Nilzio Barbosa                 | Nome:                                         | _____          |
| Cargo:                                                          | Presidente do CISRU Centro Sul | Cargo:                                        | _____<br>_____ |
| Testemunha 1                                                    |                                | Testemunha 2                                  |                |
| Ass.:                                                           | _____                          | Ass.:                                         | _____          |
| Nome:                                                           | _____                          | Nome:                                         | _____          |